

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:B923FBBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 208/2026 - SEDUC**

EXONERAR o(a) Sr(a). JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO, portador (a) do CPF nº XXX. 867.233-XX do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:ED3ED926**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 209/2026 - SEDUC**

NOMEAR o(a) Sr(a). JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). JOAO DEUSDETE CARNEIRO DAS NEVES FILHO, portador(a) do CPF nº XXX. 867.233-XX, para exercer o cargo **COMISSIONADO** de **GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR**, símbolo **EXE 9**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei Ordinária Municipal nº 963, de 04 de Dezembro de 2025**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:3C2B531A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACRESCENTA O ART. 100-A AO CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 968/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta o art. 100-A ao Código de Posturas do Município de Alto Santo, Lei nº 327/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 100-A. As instituições públicas ou privadas, empresas, concessionárias, permissionárias ou quaisquer entidades que executem obras ou intervenções nas vias e logradouros públicos do Município e que, em decorrência dessas atividades, causem danos à malha viária, calçadas ou a prédios públicos, ficam obrigados a promover, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a remoção integral dos resíduos gerados e a reparação dos danos ocasionados, com a devida restauração da área afetada às condições anteriores.

§ 1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator à multa diária no valor de 5 (cinco) UFIR's, aplicada até a completa regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 05 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:5C87DBBE**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ****GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº928 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****LEI DE Nº 928 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Autoriza o poder executivo a comprar um terreno para fins de atividade pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Banabuiú, autorizado a comprar um terreno urbano medindo **4.570,955 m²** (quatro mil, quinhentos e setenta metro quadrados e novecentos cinquenta e cinco milímetros), para construção de um **MIRANTE TURÍSTICO** para Banabuiú, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A avaliação do preço do imóvel foi elaborada pela comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal Nº: 168/2026 (atualizada), que depois de inspecionado o referido local conhecido como **SERRA DO CHICO FERREIRA** pela comissão ficou estipulado o valor em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único: Que o desembolso se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da assinatura do contrato de compra e venda e uma segunda parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), trinta dias após o sinal e princípio de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.